



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PARECER N.º 025/2020.

Dispõe sobre o Projeto de Resolução n.º 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Casa.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Casa, que “Altera os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú.

A proposição foi protocolizada nesta Casa em data 04/12/2020 e lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 08/12/2020, após regular publicação.

Os presentes autos, após a anexação do *Estudo de Técnica Legislativa*, foram encaminhados a esta Procuradoria para elaboração de parecer técnico, nos termos do art. 82 do Regimento Interno da Câmara.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Conforme explicitado pela própria mensagem da proposição, o presente Projeto de Resolução visa alterar dispositivo regimental relacionado ao uso da Tribuna Livre da Casa, exclusivamente para aumentar o quantitativo de vezes que o cidadão poderá utilizar-se do referido espaço para manifestação de seu interesse.


A matéria tem nítido contorno regimental e se insere no âmbito das decisões “interna corporis”, sendo de exclusiva deliberação do Plenário da Casa, não interferindo em qualquer normatização constitucional ou infraconstitucional, de sorte que não existe qualquer irregularidade nestes aspectos a ser apontado.

Assim sendo, a proposição se encontra apta a receber a análise de mérito por parte dos Nobres Camaristas que integram esta Casa.

III – CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução CMI n.º 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Casa, podendo ter regular tramitação na Comissão pertinente.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de dezembro de 2020.


CLAUDIO CALIMAN
Procurador Legislativo

